



PUBLICADO

Extrema, **14 / 11 / 2024**

PORTARIA Nº. 3.206

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Suspende, por prazo indeterminado, o Processo Democrático para escolha de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos de Escola, a que alude o Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024, que “Institui o Processo Democrático para escolha de ‘Gestores Escolares’ e ‘Gestores Adjuntos de Escola’ das escolas municipais de Extrema - MG, em atendimento à ‘Meta 19’ do Plano Nacional de Educação (PNE), do Ministério da Educação, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a cautelaridade administrativa, que se estriba não em um único princípio, mas sim em um robusto conjunto teórico-normativo que, analisado conjuntamente, confere sustentáculo hábil a se invocar a presença do dever-poder de cautela da Administração Pública, inclusive amparado pela teoria dos poderes implícitos (STF), que reconhece a existência do poder geral de cautela, também aplicável aos órgãos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, ter sido constatada a necessidade de ajustes no processo que vem sendo conduzido, nos termos do **Edital SME nº. 01/2024**, da Secretaria Municipal de Educação, para fins de sua adequação formal e procedimental, atendendo-se ao interesse público e legislações aplicáveis à matéria;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o Processo Democrático para escolha de ‘Gestores Escolares’ e ‘Gestores Adjuntos de Escola’ a que alude o Decreto do Executivo nº. 4.757, de 25 de outubro de 2024.



Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos competentes, a imediata revisão de todo o processo e, tão logo sejam revistas e sanadas eventuais inconsistências, o processo será liberado para regular seguimento, com lisura restabelecida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -